



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo
N.º 5/2026**

Secção Permanente | 26.03.2026

Boletim Informativo



Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ PONTO PRÉVIO À ORDEM DO DIA	>> 3
■ ORDEM DO DIA	>> 3
Gestão de Quadros / Instrumentos de Mobilidade	>> 3
Remuneração por acumulação de funções	>> 4
Incompatibilidades	>> 5
Lista de Antiguidade – Pronúncias	>> 5
Serviço de Inspeção do Ministério Público	>> 5
Autorização para a frequência de cursos	>> 6
Redução de serviço / Teletrabalho	>> 6
Aposentações / Jubilações	>> 7
Recursos Hierárquicos (COJ)	>> 8
■ ADITAMENTO	>> 8
■ 2.º ADITAMENTO	>> 8



Presenças

■ Presidente

Senhor Vice-Procurador-Geral da República, Dr. **Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho**;

■ Vogais

Procurador-Geral Regional de Évora, Dr. **José Carlos Ribeiro da Cruz Laia Franco**;

Procuradora da República, Dr.ª **Raquel Encarnação** (membro a tempo integral);

Membro eleito pela Assembleia da República, Dr.ª **Vânia Gonçalves Álvares** (membro a tempo integral);

■ Secretário

Secretariou a sessão a Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, Dr.ª **Carla Cristina Carvalho da Costa**.



■ PONTO PRÉVIO À ORDEM DO DIA

Face à ausência, por motivos de força maior, da senhora Conselheira, Maria Raquel Mota, a Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade, que os projetos de acórdão elaborados pela senhora Conselheira, Maria Raquel Mota, serão apresentados pela senhora Conselheira, Raquel Encarnação.

■ ORDEM DO DIA

Gestão de Quadros / Instrumentos de Mobilidade

1. **Adiado**

Pedido de autorização para no Juízo Central Criminal de Lisboa, comarca de Lisboa, exerça funções, uma Procuradora da República ali colocada, em regime de acumulação com o serviço de origem.

2. **Adiado**

Pedido de autorização para o exercício de funções, em regime de acumulação com o serviço de origem, na Procuradoria do Juízo Central Cível e Local de Setúbal, de Procuradores da República.

3. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1, do artigo 101.º, e n.º 3, da LOSJ; nos artigos 4.º e 5.º,

do RIMGP e nos artigos 75.º, 76.º, n.º 2, alínea *c*), 136.º e 79.º, do EMP, determinar o exercício cumulativo de funções nas secções de Aveiro do DIAP, daquela comarca, do senhor Procurador da República, **Pedro Miguel Ribeiro Pereira**, colocado na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica e DIAP de Vagos/Ílhavo, no período de 05 de janeiro e até 01 de março de 2026, ratificando-se os atos nesse âmbito praticados.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

4. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.º 1, alínea *f*), da LOSJ e ainda, nos artigos 76.º e 77.º, do EMP e 2.º do RIMGP, em determinar a reafectação dos senhores:

a) Procurador da República, **Carlos Alberto Sampaio Marinheiro**, colocado na comarca de Leiria, junto do Juízo Local Criminal e DIAP ao Juízo do Trabalho de Leiria e respetivas Procuradorias, até à produção de efeitos do próximo movimento de magistrados do Ministério Público;

b) Procuradora da República, **Fernanda Pereira Carnide**, colocada junto do Juízo do Trabalho de Leiria e respetivas Procuradorias, à Procuradoria do Juízo Local Criminal – Juiz 1 e DIAP de Leiria;

com efeitos retroagidos a 04.03.2026, ratificando-se todos os atos nesse âmbito praticados.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares



Remuneração por acumulação de funções

5. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ser de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 1 de outubro e 31 e dezembro de 2025, relativa ao senhor Procurador da República, **Marco Alexandre Mendes Gomes**, em exercício de funções na Procuradoria dos Juízos de Comércio (Juiz 1 e Juiz 2), Juízos de Execução (Juiz 1 e Juiz 2) e Juízo Local Cível (Juiz 1) de Alcobaça, com o serviço de acumulação, na Procuradoria do Juízo do Trabalho das Caldas da Rainha, na proporção, mensal, de 3/5 do vencimento auferido neste Juízo do Trabalho.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

6. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1, do artigo 101.º, e n.º 3 da LOSJ e nos artigos 75.º, 76.º, n.º 2 alínea *c*), e 79.º do EMP, autorizar que os senhores Procuradores da República, **Pedro Jorge Fernandes Nunes** e **Nuno Miguel de Sá Montoito de Oliveira**, colocados no Juízo Local Criminal de Alcobaça e respetiva Procuradoria e Unidade Local/Secção do DIAP de Alcobaça assegurem, em regime de acumulação, o serviço da Procuradoria do Juízo Local Cível (Juiz 1) de Alcobaça, de 1 de abril até 15 de julho de 2026 ou até ao regresso da senhora Procuradora da República, Maria João Vasconcelos caso ocorra em momento anterior.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

7. **Adiado**

Fixação da remuneração e emissão de parecer a que alude o artigo 136.º, n.º 1, do EMP pelo exercício de funções, por Procurador da República, em regime de acumulação com o serviço de origem, na Procuradoria do Juízo Central do Comércio de Lagoa, da Comarca de Faro, de procuradora da República.

8. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ser o sentido provável da decisão:

- a)* o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, devendo ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço nos Juízos Cível e Criminal de Portalegre, entre 01 de novembro de 2025 e 01 de fevereiro de 2026, aos senhores Procuradores da República, **Luzia Maria Pereira Alegria** e **Nuno Alexandre Venâncio Pereira**, colocados respetivamente, no Juízo do Trabalho de Portalegre e no Juízo Local Criminal de Portalegre, na proporção mensal de 1/5 do seu vencimento;
- b)* Notificar a presente decisão aos senhores magistrados visados para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º do CPA, querendo, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciarem.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação



Incompatibilidades

9. *Adiado*

Requerimento apresentado por Procurador da República, a solicitar autorização para se candidatar aos órgãos sociais de uma Associação.

10. *Adiado*

Comunicação remetida por Procuradora da República do convite recebido para integrar a função de vogal de Direção de uma Sociedade sem fins lucrativos.

Lista de Antiguidade – Pronúncias

11. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em:

- a) Determinar o desconto, na lista de antiguidade, das faltas ao serviço superiores a 180 dias, dadas pelo senhor Procurador da República, **Adelino Figueiredo Bernardo**;
- b) Deferir o requerimento da senhora Procuradora-Geral-Adjunta, **Ana Rosa Branquinho Dias**, e não proceder ao desconto de qualquer dia na sua antiguidade, mantendo o posicionamento que daí decorre na lista de antiguidade reportada a 31.12.2025;

- c) Determinar o desconto, na lista de antiguidade, das faltas ao serviço superiores a 180 dias, dadas pela senhora Procuradora da República, **Inês Teles Martins Abreu Barbeito**, no ano de 2025;
- d) Determinar o desconto, na lista de antiguidade, das faltas ao serviço superiores a 180 dias, dadas pela senhora Procuradora da República, **Sandra Manuela Ferreira de Carvalho**, no ano de 2025;
- e) Determinar o desconto, na lista de antiguidade, das faltas ao serviço superiores a 180 dias, dadas pela senhora Procuradora da República, **Sandra Maria Calisto Soares**, no ano de 2025;
- f) Determinar o desconto, na lista de antiguidade, das faltas ao serviço superiores a 180 dias, dadas pela senhora Procuradora da República, **Sara Emanuela Ribeira Avelar Marques Andrade**, no ano de 2025.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

Serviço de Inspeção do Ministério Público

12. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em determinar que a realização da inspeção extraordinária ao serviço e mérito da senhora Procuradora da República, **Bruna Alexandra Marques Duarte**, determinada por Deliberação deste Conselho de 21 de novembro de 2025, se inicie logo que se verifique o exercício funcional efetivo



pelo período mínimo de 6 meses, ainda que interpolado, da senhora magistrada, na comarca de Santarém, Juízo Local Cível – Local Criminal – DIAP de Ourém.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

Autorização para a frequência de cursos

- 13.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto no artigo 107.º, do EMP e do artigo 16.º, n.º 1, do Regulamento das Atividades de Formação dos Magistrados do Ministério Público (Regulamento n.º 924/2022) em autorizar a senhora Procuradora da República, **Paula Cristina de Melo Carvalho**, em exercício de funções no TAF de Mirandela, a frequentar o Doutoramento em Ciências em Ciências jurídicas públicas, na vertente de doutoramento sem parte curricular, 2026-2027, da Escola de Direito da Universidade do Minho, sem prejuízo para o seu serviço e com completa prioridade do mesmo.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

- 14.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ratificar a deliberação que deferiu o pedido do senhor Procurador-Geral-Adjunto, **José Manuel dos Santos Barquinha Branco**, dispensado o mesmo da frequência do Curso de Formação e Capacitação dos Magistrados do Ministério Público Coordenadores de Comarca.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

Redução de serviço / Teletrabalho

- 15.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em deferir, ao abrigo do disposto nos artigos 71.º, n.º 1, alínea c), 82.º e 276.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 84.º, do Código do Trabalho, *ex vi* do artigo 116.º, do EMP, o pedido de redução de serviço, formulado pela senhora Procuradora da República, **Cristina Maria Vieira Alves Janeiro**, colocada na Procuradoria do Juízo de Execução de Penas de Lisboa, devendo-lhe ser distribuído, apenas 60% do serviço distribuído aos demais magistrados aí colocados, tudo em termos a determinar pelo Ex.º senhor MMPCC de Lisboa.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

- 16.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em deferir:

- a)* Ao abrigo do disposto nos artigos 71.º, n.º 1, alínea c), 82.º e 276.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e 84.º do Código do Trabalho, *ex vi* do artigo 116.º, do EMP, o pedido de redução de serviço, formulado pela senhora Procuradora da República, **Susana Maria Duarte Figueiredo**, colocada na Procuradoria do Juízo Local Cível – Local Criminal - DIAP de Ourém, devendo-lhe ser distribuído apenas 60% do serviço distribuído aos demais magistrados aí colocados, assim como, ser dispensada da realização de diligências judiciais, tudo em termos a determinar pela Ex.ª senhora MMPCC de Santarém e que tal redução deverá ser avaliada no prazo de 180 dias com emissão de relatório da especialidade;



Conselho Superior do Ministério Público

b) Notificar a presente decisão à senhora magistrada visada para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º do CPA, querendo, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

17. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em, deferir, ao abrigo do disposto nos artigos 71.º, n.º 1, alínea c), 82.º e 276.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e 84.º, do Código do Trabalho, *ex vi* do artigo 116.º do EMP, o pedido de redução de serviço, formulado pelo senhor Procurador da República, **Paulo Luís Rodrigues Mota**, colocado na Procuradoria do Juízo Local Cível do Barreiro e Moita, devendo-lhe ser distribuído, apenas 50% do serviço distribuído aos demais magistrados aí colocados, assim como ser dispensado da realização de diligências judiciais, tudo em termos a determinar pelo Ex.º senhor MMPCC de Lisboa.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

18. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em deferir, ao abrigo do disposto nos artigos 71.º, n.º 1, alínea c), 82.º e 276.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 84.º, do Código do Trabalho, *ex vi* do artigo 116.º, do EMP, o pedido de redução de serviço, formulado pela senhora Procuradora-Geral-Adjunta, **Ana Rosa Branquinho Dias**, em comissão de serviço no STA, devendo-lhe ser distribuído apenas 70% do serviço distribuído aos

demais magistrados aí colocados, tudo em termos a determinar pelo Ex.º senhor MMP Coordenador do STA.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

Aposentações / Jubilações

19. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em, concluir que o senhor Procurador da República, **Manuel António da Silva Marques**, reúne todos os requisitos necessários à jubilação.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

20. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em concluir que a senhora Procuradora da República, **Maria de Jesus Palma Martins**, reunirá todos os requisitos necessários à sua jubilação em abril de 2026.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

21. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em remeter, desde já, o pedido de aposentação por incapacidade à CGA, sem prejuízo de posterior realização da averiguação a que alude o disposto no artigo 186.º, do EMP e a deliberação deste Conselho de 21 de fevereiro de 2017, com vista a determinar a verificação concreta da situação da senhora Procuradora da República, **Maria do Carmo Castro Paiva**.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares



22. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em concluir que o senhor Procurador da República, **Manuel António Nunes Ferrão**, reunirá todos os requisitos necessários à jubilação em maio de 2026.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

23. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em concluir que a senhora Procuradora da República, **Ana Paula Salgueiro Ferreira**, reunirá todos os requisitos necessários à sua jubilação em maio de 2026.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

Recursos Hierárquicos (COJ)

24. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em não conceder provimento ao recurso hierárquico apresentado pelo senhor Técnico de Justiça, **Frederico Ferreira Wiborg de Carvalho** e, em consequência, manter a sanção disciplinar aplicada ao recorrente.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

ADITAMENTO

PONTO ÚNICO

A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em deferir, ao abrigo do disposto nos artigos 71.º, n.º 1, alínea c), 82.º e 276.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 84.º, do Código do Trabalho, *ex vi* do artigo 116.º, do EMP, o pedido de redução de serviço, formulado pela senhora Procuradora da República, **Maria Silvina Gomes Henriques Vasconcelos**, colocada na secção de Póvoa do Varzim do DIAP, da Comarca do Porto, devendo-lhe ser distribuído, apenas 50% do serviço distribuído aos demais magistrados aí colocados, tudo em termos a determinar pelo Exmo. senhor MMPCC do Porto.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

2.º ADITAMENTO

PONTO ÚNICO

A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em concluir que a senhora Procuradora da República, **Maria do Rosário Humanes Pires** reúne todos os requisitos necessários à sua jubilação.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares



PONTO EXTRA

A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1, do artigo 101.º, e n.º 3 da LOSJ e nos artigos 75.º, 76.º, n.º 2, alínea *c*), e 79.º do EMP, autorizar que o senhor Procurador da República, Marco Alexandre Mendes Gomes, colocado na Procuradoria dos Juízos de Comércio (Juiz 1 e Juiz 2), Juízos de Execução (Juiz 1 e Juiz 2) e Juízo Local Cível (Juiz 1) de Alcobaça, assegure, em regime de acumulação, o serviço da Procuradoria do Juízo do Trabalho das Caldas da Rainha, de 1 de abril e até ao 15 de julho de 2026 ou até ao regresso da senhora Procuradora da República, Maria João Vasconcelos caso ocorra em momento anterior.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

Declarados encerrados os trabalhos pelas 12:30